



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a
FEMA e a Empresa **Arho Serviços de Apoio
Empresarial** para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Fundação Educacional do Município de Assis**, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, no Município de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada Contratante, representada neste ato pelo Sr. Hilário Vetore Neto, portador do RG n.º 32.752.050-4- SSP/SP e CPF/MF n.º 297.742.398-22, residente na Rua alvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530, e, de outro lado, a Empresa **Arho Serviços de Apoio Empresarial**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.656.719/0001-18, com sede na Rua Jurubatuba, 1350 - Bairro: Centro, no Município de São Bernardo do Campo/SP, daqui por diante denominada Contratada neste ato legalmente representada pelo Sr. José Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 55.277.617-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 042.655.974-67, residente e domiciliado na Rua Vicente Paschoaletti, 252, Casa 03 – Bairro: Parque Selecta, no Município de São Bernardo do Campo/SP, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, com características contidas no Processo Licitatório nº 065/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo Aditivo.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração ao Contrato original:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº **002/2021** no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

1.1.2. Reajustar o valor do contrato em 4,82% (quatro, vírgula, oitenta e dois por cento), (IPC-FIPE) conforme Cláusula Quarta do Termo de Contrato;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a partir de **20/02/2024** a **19/02/2025**, fundamentado na Cláusula Sexta do Contrato.

Cláusula Terceira – Do Reajuste

3.1. O valor mensal a ser pago à Contratada, de acordo com reajuste, será de R\$ 113.285,25 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. Sendo assim, o valor anual passará a ser de R\$ 1.359.423,03 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

<i>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica</i>
<i>3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação</i>
<i>Fichas das Despesas 009 e 038</i>

Cláusula Quinta – Da Fundamentação

5.1. O presente aditivo está fundamentado no Art. 57, inciso II, e parágrafos 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do contrato original.

Cláusula Sexta – Da Garantia

6.1. Com a prorrogação da vigência contratual, fica a Contratada obrigada a providenciar a dilatação de prazo da garantia apresentada, bem como a atualização de seu valor, conforme reajuste concedido nesta Renovação, de acordo com Cláusula 16ª do Contrato Original.

Cláusula Sétima – Da Publicação

7.1. Caberá à Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Oitava – Da Ratificação

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Assis, 05 de fevereiro de 2024.

As partes:

1) Fundação Educacional Do Município De Assis

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

2) Arho Serviços de Apoio Empresarial

José Carlos da Silva
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

Guilherme dos Santos Venturini
RG N.º 47.910.086-X

Eduardo Aparecido de Souza
RG N.º 25.496.822-3



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"
Extrato Do Quinto Termo Aditivo Ao Contrato N° 002/2021

Ref.: Processo nº 065/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020 - Contratada: Arho Serviços De Apoio Empresarial, CNPJ nº 22.656.719/0001-18 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Valor Mensal R\$ 113.285,25 -Valor Anual R\$ 1.359.423,03. Pagamento: Mensal. Vigência a partir de **20/02/2024**.

Assis, 05 de fevereiro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Termo De Ciência e De Notificação

(Aditivo)

Contratante: Fundação Educacional Do Município De Assis

Contratado: Arho Serviços de Apoio Empresarial

Contrato nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MARIANO – OAB/SP N.º 116.357

E-mail: marianoadvassociados@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 05 de fevereiro de 2024.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HILÁRIO VETORE NETO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 297.742.398-22 RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –
Residencial Nelson Marcondes

E-mail institucional: hilario.vetore@gmail.com

E-mail pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone (s): (18) 3302-1055

Assinatura: _____

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Nome: HILÁRIO VETORE NETO

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 RG: 32.752.050-4SSP/SP

Endereço: Rua alvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 – Residencial Nelson
Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530.

E-mail institucional : hilario.vetore@gmail.com

Telefone (s): (18) 3302-1055

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pela **CONTRATADA:**

Nome: José Carlos da Silva

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF/MF nº: 730.525.159-34 - RG nº 55.277.617-3 SSP/SP

Endereço: Rua Vicente Paschoaletti, 252, Casa 03 – Bairro: Parque Selecta, no
Município de São Bernardo do Campo/SP.

E-mail institucional: victor@grupoulrik.com.br

Telefone: (11) 2381-8395

Assinatura: _____